



APROVADO POR
UNANIMIDADE

26.04.18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ 08.355.463/0001-88

Projeto de Lei nº 002/2018

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO HÓRUS POR
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO
PROGRAMA QUALIFAR-SUS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a "Gratificação Hórus" por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A "Gratificação Hórus" por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS é vantagem pecuniária a ser concedida ao(s) servidor(es) em exercício no Município de São Miguel/RN que realizem o desenvolvimento nas ações de assistência farmacêutica na atenção básica.

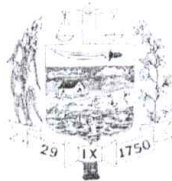
Art. 3º. A concessão da Gratificação ao programa "Hórus", paga mensalmente, será formalizada por meio de Portaria, emitida pelo Prefeito Municipal, considerados os seguintes valores:

I - R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade no nível superior (Farmacêuticos);

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade nível médio (Técnico).

§1º. A "Gratificação Hórus" por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem o seu afastamento.

§2º. Os valores constantes nos incisos do caput deste artigo poderão ser corrigidos anualmente por ato do Prefeito Municipal, condicionada à prévia disponibilidade de recursos orçamentários



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ 08.355.463/0001-88

e financeiros.

Art. 4º. A "Gratificação Hórus" por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS:

- I. Terá pagamento mensal, junto com o salário-base, dele se destacando;
- II. Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina e licenças, na forma da legislação;
- III. Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

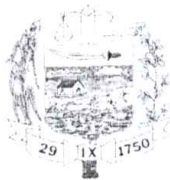
Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de março de 2014, bem como, podendo ser pagos os profissionais que estavam desempenhando tais atividades expressas nesta Lei, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ 08.355.463/0001-88

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2018

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Apraz-nos cumprimentá-los, momento este que estamos enviando o Projeto de Lei nº 002/2018 que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO HÓRUS POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO PROGRAMA QUALIFAR-SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tal solicitação vem atender as orientações da Portaria Ministerial nº 980/MS/2013 e a Resolução do Conselho Municipal de Saúde do Município, conforme nº 004/2013.

1. O que é o QUALIFAR-SUS?

O QUALIFAR-SUS é o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.214, de 13 de junho de 2012.

2. Qual o objetivo do QUALIFAR-SUS?

É contribuir para o aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura responsável e humanizada.

3. Quais são as diretrizes do QUALIFAR-SUS?

I. Promover condições favoráveis para a estruturação dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ 08.355.463/0001-88

farmacêuticos no SUS como estratégia de qualificação do acesso aos medicamentos e da gestão do cuidado;

II. Contribuir para garantia e ampliação do acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados;

III. Estimular a elaboração de normas, procedimentos, recomendações e outros documentos que possam orientar e sistematizar as ações e os serviços farmacêuticos, com foco na integralidade, na promoção, proteção e recuperação da saúde;

IV. Promover a educação permanente e fortalecer a capacitação para os profissionais de saúde em todos os âmbitos da atenção, visando ao desenvolvimento das ações da Assistência Farmacêutica no SUS e,

V. Favorecer o processo contínuo e progressivo de obtenção de dados, que possibilitem acompanhar, avaliar e monitorar a gestão da Assistência Farmacêutica, o planejamento, programação, controle, a disseminação das informações e a construção e acompanhamento de indicadores da Assistência Farmacêutica.

Considerações:

A Portaria nº 1.214 GM/MS, de 13 de junho de 2012, que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

A Portaria nº 1.215 GM/MS, de 13 de junho de 2012, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura QUALIFAR-SUS no âmbito do SUS;

A Portaria SCTIE/MS nº 22, de 15 de agosto de 2012, que habilita os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura; A ferramenta, e - CAR - Controle, Acompanhamento e Avaliação de Resultados, será utilizada como uma ferramenta de apoio aos municípios no planejamento das ações de estruturação dos serviços farmacêuticos na atenção básica e o acompanhamento da implantação pelos diferentes entes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ 08.355.463/0001-88

Assistência Farmacêutica no SUS engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2018.

José Gaudêncio Diógenes Torquato
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARACER N.º 001/2018

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

26.04.18

PROJETO DE LEI 002/2018

EMENTA: INSTITUI A GRATIFICAÇÃO HÓRUS POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO PROGRAMA QUALIFICAR-SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE**

Dia 11/04/2018, às 09hs.

ORDEM DO DIA: deliberação acerca do projeto de lei n.º 002/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PRESIDENTE: Alyson Cleiton da Silva

MEMBRO: José Edimilson de Carvalho e Ideus Costa Nunes Júnior

**ATA DA SESSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E CONTABILIDADE.**

Reunidos no dia 11/04/18, às 09hs na Sala das Comissões do Plenário da Câmara Municipal desta cidade de São Miguel/RN sob a presidência do Senhor Vereador Alysson Cleiton da Silva e a presença do membro titular o Senhor Vereador José Edimilson de Carvalho e da assessora jurídica desta Casa Lizziane Rêgo.

Por oportuno cabe mencionar a ausência do membro o Senhor Vereador Ideus Costa Nunes Junior, ausência esta devidamente justificada e aceita pelo Senhor Presidente.

Iniciados os trabalhos o Presidente da Comissão determinou a leitura do projeto constante da ordem do dia, cujos membros receberam cópias com o inteiro teor do projeto na ultima sessão ordinária realizada nesta Casa de Leis.

Em seguida, o presidente reserva para si a relatoria do respectivo Projeto, qual seja, Projeto de Lei 002/2018 de autoria do executivo municipal, o qual, após análise e discussão da matéria, bem como após emissão de parecer favorável da assessoria jurídica, apresentou relatório favorável ao projeto.

Ato contínuo, o presidente passou a colheita dos votos do projeto 002/2018, o qual foi aprovado por unanimidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Por fim, não havendo nenhum assunto a tratar, declarou encerrada a presente reunião.

ALYSON CLEITON DA SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI

N.º 002/2018

O projeto apresentado para análise desta assessoria jurídica versa sobre a instituição da gratificação Hórus por exercício da atividade no programa qualificar-SUS no âmbito do município de São Miguel/RN e dá outras providências.

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas em seus anexos, não se vislumbra nenhum vício de inconstitucionalidade, tampouco óbice orçamentário ou legal.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos legais e orçamentários, razão pela qual esta assessoria jurídica opina favoravelmente à sua aprovação.

Ante o exposto, somos favoráveis à matéria, salvo melhor juízo.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2018.


LIZZIANE RAMOS DO REGO

OAB/RN 9649



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI N.º 002/2018

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que institui a Gratificação Hórus por exercício da atividade no programa qualificar-SUS no âmbito do município de São Miguel/RN e dá outras providências.

É em resumo o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas na justificativa que faz parte integrando do presente Projeto de Lei, não se vislumbra nenhum vício legais de qualquer natureza, tampouco óbice orçamentário ou legal.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos legais, constitucionais e orçamentários, razão pela qual opinamos favoravelmente à sua aprovação.

Ademais, destaca-se que o projeto de lei apresentado visa à instituição de gratificação que visa contribuir para o aprimoramento, implantação e integração sistêmica das atividades farmacêuticas nas ações e serviços de saúde visando uma atenção contínua, integral, segura responsável e humanizada.

Por essa razão, é de suma importância sua aprovação.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos favoravelmente à matéria, requerendo sua submissão ao Plenário desta Casa, órgão soberano para analisar o tema com mais profundidade.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2018.

Alysson Cleiton da Silva
PRESIDENTE E RELATOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARACER N.º 001/2018

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

26.04.18

PROJETO DE LEI 002/2018

EMENTA: INSTITUI A GRATIFICAÇÃO HÓRUS POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO PROGRAMA QUALIFICAR-SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUA CHICO OTAVIANO, 87 – CENTRO – SÃO MIGUEL/RN

CNPJ: 08.393.126/0001-85



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE**

Dia 11/04/2018, às 09hs.

ORDEM DO DIA: deliberação acerca do projeto de lei n.º 002/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PRESIDENTE: Alyson Cleiton da Silva

MEMBRO: José Edimilson de Carvalho e Ideus Costa Nunes Júnior

**ATA DA SESSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E CONTABILIDADE.**

Reunidos no dia 11/04/18, às 09hs na Sala das Comissões do Plenário da Câmara Municipal desta cidade de São Miguel/RN sob a presidência do Senhor Vereador Alysson Cleiton da Silva e a presença do membro titular o Senhor Vereador José Edimilson de Carvalho e da assessora jurídica desta Casa Lizziane Rêgo.

Por oportuno cabe mencionar a ausência do membro o Senhor Vereador Ideus Costa Nunes Junior, ausência esta devidamente justificada e aceita pelo Senhor Presidente.

Iniciados os trabalhos o Presidente da Comissão determinou a leitura do projeto constante da ordem do dia, cujos membros receberam cópias com o inteiro teor do projeto na ultima sessão ordinária realizada nesta Casa de Leis.

Em seguida, o presidente reserva para si a relatoria do respectivo Projeto, qual seja, Projeto de Lei 002/2018 de autoria do executivo municipal, o qual, após análise e discussão da matéria, bem como após emissão de parecer favorável da assessoria jurídica, apresentou relatório favorável ao projeto.

Ato contínuo, o presidente passou a colheita dos votos do projeto 002/2018, o qual foi aprovado por unanimidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Por fim, não havendo nenhum assunto a tratar, declarou encerrada a presente reunião.

ALYSON CLETON DA SILVA
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI

N.º 002/2018

O projeto apresentado para análise desta assessoria jurídica versa sobre a instituição da gratificação Hórus por exercício da atividade no programa qualificar-SUS no âmbito do município de São Miguel/RN e dá outras providências.

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas em seus anexos, não se vislumbra nenhum vício de inconstitucionalidade, tampouco óbice orçamentário ou legal.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos legais e orçamentários, razão pela qual esta assessoria jurídica opina favoravelmente à sua aprovação.

Ante o exposto, somos favoráveis à matéria, salvo melhor juízo.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2018.


LIZZIANE RAMOS DO RÉGO

OAB/RN 9649



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI N.º 002/2018

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que institui a Gratificação Hórus por exercício da atividade no programa qualificar-SUS no âmbito do município de São Miguel/RN e dá outras providências.

É em resumo o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas na justificativa que faz parte integrando do presente Projeto de Lei, não se vislumbra nenhum vício legais de qualquer natureza, tampouco óbice orçamentário ou legal.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos legais, constitucionais e orçamentários, razão pela qual opinamos favoravelmente à sua aprovação.


Ademais, destaca-se que o projeto de lei apresentado visa à instituição de gratificação que visa contribuir para o aprimoramento, implantação e integração sistêmica das atividades farmacêuticas nas ações e serviços de saúde visando uma atenção contínua, integral, segura responsável e humanizada.

Por essa razão, é de suma importância sua aprovação.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos favoravelmente à matéria, requerendo sua submissão ao Plenário desta Casa, órgão soberano para analisar o tema com mais profundidade.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2018.


Alysson Jackson da Silva
PRESIDENTE E RELATOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARACER N.º 001/2018

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

26.04.18

PROJETO DE LEI 002/2018

EMENTA: INSTITUI A GRATIFICAÇÃO HÓRUS POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO PROGRAMA QUALIFICAR-SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE**

Dia 11/04/2018, às 09hs.

ORDEM DO DIA: deliberação acerca do projeto de lei n.º 002/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PRESIDENTE: Alyson Cleiton da Silva

MEMBRO: José Edimilson de Carvalho e Ideus Costa Nunes Júnior

**ATA DA SESSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E CONTABILIDADE.**

Reunidos no dia 11/04/18, às 09hs na Sala das Comissões do Plenário da Câmara Municipal desta cidade de São Miguel/RN sob a presidência do Senhor Vereador Alysson Cleiton da Silva e a presença do membro titular o Senhor Vereador José Edimilson de Carvalho e da assessora jurídica desta Casa Lizziane Rêgo.

Por oportuno cabe mencionar a ausência do membro o Senhor Vereador Ideus Costa Nunes Junior, ausência esta devidamente justificada e aceita pelo Senhor Presidente.

Iniciados os trabalhos o Presidente da Comissão determinou a leitura do projeto constante da ordem do dia, cujos membros receberam cópias com o inteiro teor do projeto na ultima sessão ordinária realizada nesta Casa de Leis.

Em seguida, o presidente reserva para si a relatoria do respectivo Projeto, qual seja, Projeto de Lei 002/2018 de autoria do executivo municipal, o qual, após análise e discussão da matéria, bem como após emissão de parecer favorável da assessoria jurídica, apresentou relatório favorável ao projeto.

Ato contínuo, o presidente passou a colheita dos votos do projeto 002/2018, o qual foi aprovado por unanimidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Por fim, não havendo nenhum assunto a tratar, declarou encerrada a presente reunião.

ALYSON CLEITON DA SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI

N.º 002/2018

O projeto apresentado para análise desta assessoria jurídica versa sobre a instituição da gratificação Hórus por exercício da atividade no programa qualificar-SUS no âmbito do município de São Miguel/RN e dá outras providências.

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas em seus anexos, não se vislumbra nenhum vício de inconstitucionalidade, tampouco óbice orçamentário ou legal.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos legais e orçamentários, razão pela qual esta assessoria jurídica opina favoravelmente à sua aprovação.

Ante o exposto, somos favoráveis à matéria, salvo melhor juízo.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2018.

Lizziane Ramos do Rêgo
LIZZIANE RAMOS DO RÉGO

OAB/RN 9649



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI N.º 002/2018

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que institui a Gratificação Hórus por exercício da atividade no programa qualificar-SUS no âmbito do município de São Miguel/RN e dá outras providências.

É em resumo o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas na justificativa que faz parte integrando do presente Projeto de Lei, não se vislumbra nenhum vício legais de qualquer natureza, tampouco óbice orçamentário ou legal.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos legais, constitucionais e orçamentários, razão pela qual opinamos favoravelmente à sua aprovação.

Ademais, destaca-se que o projeto de lei apresentado visa à instituição de gratificação que visa contribuir para o aprimoramento, implantação e integração sistêmica das atividades farmacêuticas nas ações e serviços de saúde visando uma atenção contínua, integral, segura responsável e humanizada.

Por essa razão, é de suma importância sua aprovação.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos favoravelmente à matéria, requerendo sua submissão ao Plenário desta Casa, órgão soberano para analisar o tema com mais profundidade.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2018.

Alysson Cleiton da Silva

PRESIDENTE E RELATOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 002/2018

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

26.04.18

PROJETO DE LEI

002/2018

EMENTA: INSTITUI A GRATIFICAÇÃO HÓRUS POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO PROGRAMA QUALIFICAR-SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM**

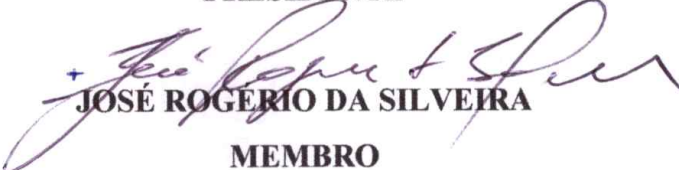
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ato contínuo, o presidente passou a colheita de votos do projeto 002/2018, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes na reunião já referida.

Por fim, não havendo nenhum assunto a tratar, declarou encerrada a presente reunião.


IDEUS COSTA NUNES JUNIOR

PRESIDENTE


JOSÉ ROGERIO DA SILVEIRA
MEMBRO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º002/2018

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI N.º 002/2018

O projeto apresentado para análise desta assessoria jurídica versa sobre a instituição da gratificação Hórus por exercício da atividade no programa qualificar-SUS no âmbito do município de São Miguel/RN e dá outras providências.

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas em seus anexos, expõe as seguintes considerações:

Neste diapasão, o projeto ora analisado obedece, repita-se aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e ainda requisitos regimentais, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à necessária aprovação, sendo este o entendimento relativo ao dito projeto, inteiramente apto à votação.

Com efeito, esta assessoria consigna parecer favorável, eis que inexistem quaisquer impedimentos seja de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a devida tramitação.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos necessários a sua devida tramitação, razão pela qual esta assessoria jurídica opina favoravelmente à sua tramitação e, por conseguinte devida aprovação, salvo melhor juízo desta colenda e soberana corte.

São Miguel/RN, 13 de abril de 2018.


LIZZIANE RAMOS DO REGO

OAB/RN 9649



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VOTO DO RELATOR - PROJETO DE LEI N.º 002/2018

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que institui a Gratificação Hórus por exercício da atividade no programa qualificar-SUS no âmbito do município de São Miguel/RN e dá outras providências.

É em resumo o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas na justificativa que faz parte integrando do presente Projeto de Lei, não se vislumbra vícios legais de qualquer natureza.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos legais, constitucionais, e ainda contempla os princípios da administração pública, razão pela qual opinamos favoravelmente à aprovação do projeto de lei em comento.

Ademais, destaca-se que o projeto de lei apresentado visa à instituição de gratificação que visa contribuir para o aprimoramento, implantação e integração sistêmica das atividades farmacêuticas nas ações e serviços de saúde visando uma atenção contínua, integral, segura responsável e humanizada.

Por essa razão, é de suma importância sua aprovação.

III – CONCLUSÃO

Considerando as razões acima referidas e devidamente fundamentadas, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela regimental tramitação, discussão e consequente votação do projeto de lei ora examinado.

São Miguel/RN, 13 de abril de 2018.

IDEUS COSTA NUNES JÚNIOR

PRESIDENTE E RELATOR